

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI Nº 438/2014.

Dispõe sobre a adequação do Sistema Orçamentário Municipal à Lei Complementar nº 437/2013 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para incluir no Orçamento Geral do Município, Lei nº 433/2013, dotações orçamentárias para permitir o funcionamento da Secretaria Municipal da Cidade e Secretaria Municipal da Juventude, ambas criadas pela Lei Complementar nº 437, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento geral do município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

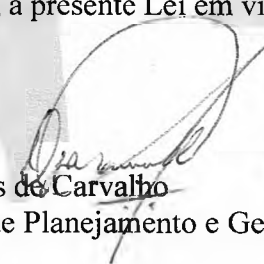
Art. 3º. Ficam incluídas no Plano Plurianual do município, quadriênio 2014 – 2017, aprovado pela Lei nº 434, de 11 de dezembro de 2013 as seguintes ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Cidade e Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e quatorze.


Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e seis de fevereiro de dois mil e quatorze.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão